



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 146, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

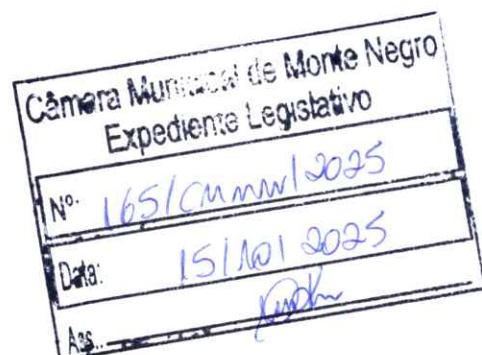
Nobres Edis,

Cumprimento Vossa Excelência e os Nobres Vereadores e, no ensejo submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o qual "Altera a Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025".

Considerando a necessidade de implantação dos Conselhos Escolares a fim de assegurar a participação efetiva da comunidade na tomada de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras nas escolas, surgiu a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, adequando-a as exigências legais para os devidos registros e operacionalização.

Certo de contar com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, solicitamos em caráter de urgência, que se dignem Vossas Excelências em apreciar e aprovar o presente projeto.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º. Cria o Parágrafo Único no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

Parágrafo Único. Para os fins desta lei fica consignado a não obrigatoriedade de Vice-Diretor nas escolas que não possuam o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados.”

Art. 2º. Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º
.....

Parágrafo Único. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de Conselheiros, não podendo ser inferior a 7 (sete).”

Art. 3º. Revoga integralmente o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º. Altera o *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será eleita em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de Presidente. Tendo como prioridade a finalidade de proceder às tomadas de decisões, objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:”

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025/2028





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSÉ FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.521.191-3 em 14/10/2025 13:43:22, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13X6.7843.622V.420X.8773, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.7C2.352** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI - Nº 146/2025**

Elaborado por: **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.161.121-3, em 14/10/2025 - 12:51:01

Código de Autenticidade deste Documento: 1220.1K51.401A.7051.2330

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDONº 650/SEMED/2025

MONTE NEGRO/RO, 14 de outubro de 2025.

A Sua Excelência
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro - RO

Assunto: Alteração da Lei 1.814/2025

Excelentíssimo Senhor,

Saudando-o cordialmente, venho através deste solicitar de Vossa Excelência que seja autorizado mediante os trâmites legais, projeto de lei para alteração da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre a criação do conselho escolar na rede pública municipal de ensino de Monte Negro, e dá outras providências."

A presente alteração visa acrescentar parágrafo único no artigo 4º, alterar o artigo 5º, revogar o artigo 6º e alterar o artigo 10º, para a efetiva implantação dos Conselhos Escolares adequando-a às exigências legais para os devidos registros e operacionalização.

Atenciosamente,

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 826/GAB/2017

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILVANIA BERGAMO MORATTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**, CPF: 643.607.223 em 15/10/2025 08:01:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08A3.7901.618X.9032.5664, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**, CPF: 677.527.923 em 14/10/2025 16:16:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1680.7816.634W.H65E.2187, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.7C5.6D3 - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 650/SEMED/2025

Elaborado por **RAQUEL CORREA RIBEIRO**, CPF: 515.957.223, em 14/10/2025 15:26:38, contendo 130 palavras

Código de Autenticidade deste Documento: 1597.4Z26.438U.4409.4068

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

